



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cancelar Dívida Ativa de IPTU, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a Dívida Ativa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao ano de 2009 e 2010, dos Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Incapacitados ao trabalho que não requereram a isenção junto a Prefeitura Municipal, incluindo aqueles que são objetos de Execução Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Abril de 2011.

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal